

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 1999


Transforma em Estância Turística o Município de Monteiro Lobato.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:


Artigo 1º - É transformado em Estância Turística o Município de Monteiro Lobato.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 879 de 22/03/99
Autuado com 02 folhas
Ass. 

JUSTIFICATIVA

Publique - se. Inclua-se em pauta por 190 sessões 19 MARÇO, 99

WANDERLEY MARIS - Presidente

Anteriormente, o município de Monteiro Lobato foi conhecido por Freguesia das Estacas, Freguesia de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Buquira e, finalmente, Vila do Buquira. O povoado de Buquira, que na língua tupi significa "Ribeirão dos Pássaros", foi criado no território de Taubaté e Caçapava sob a invocação de Nossa Senhora do Bom Sucesso.

Considerado "povoação" sob o aspecto eclesiástico, foi elevado a Freguesia e Distrito de Paz pela Lei nº 40, de 25.04.1857, e foi incorporado ao Município de Taubaté. Buquira ascendeu à condição de Vila pela Lei Provincial de nº 149, de 1880, assumindo a condição de cidade pela Lei Estadual nº 1038, de 19.12.1900.

Reduzido à condição de Distrito de Paz, pelo Decreto nº 6.448, de 21.05.1934, foi este incorporado ao Município de São José dos Campos. Com o nome de Monteiro Lobato, em 1949, foi restabelecido o Município, pela Lei nº 233, de 24.12.1948, desmembrando-se do Município de São José dos Campos. Porém, na subdivisão judiciária, continuou a pertencer à Comarca de São José dos Campos.

Monteiro Lobato, nome do Município, foi uma justa e merecida homenagem ao eminente escritor José Bento Monteiro Lobato, que, na Fazenda Buquira (mais tarde chamada Fazenda do Visconde e Sítio do Pica-pau Amarelo), iniciou sua figurante carreira literária, com os admiráveis contos do Urupês. o aniversário da cidade é comemorado no dia 26 de abril considerado feriado municipal.




ENTRADA 20/03/99 028030

A distância da capital é de 116 Km. Chega-se a Monteiro Lobato pela SP-50 (Estrada de Rodagem Monteiro Lobato), Rodovia São José Campos - Campos do Jordão, além das estradas municipais que ligam a Francisco Xavier (Distrito de São José dos Campos) e ao município de Caçapava. A economia do Município baseia-se na agropecuária. As principais produções são de feijão, milho, arroz, leite, gado de corte, suínos e eqüinos. A cidade possui escolas de primeiro e segundo graus, que atendem às necessidades de ensino e instrução da população estudantil.

Com um povo acolhedor, Monteiro Lobato localiza-se em uma área montanhosa, apresentando um clima seco e agradável. Estes e outros fatores fazem desta cidade uma das mais aconchegantes e hospitaleiras do Vale do Paraíba.

Em decorrência dos fatos e motivos acima expostos, não resta dúvida de que o presente Projeto de Lei merece a aprovação desta Augusta Assembléia Legislativa, assim como a sanção do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

Sala das Sessões, em


Deputado Paulo Julião
PSDB

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.1913/1999
Conferência

Divisão de Acompanhamento Legislativo
Fase de Processo Legislativo
SERVIÇO DE ARQUIVAMENTO OFICIAL
20-03-99

Folha 3
Proc. 529
X

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 6ª a 10ª Sessões Ordinárias (de 23 a 29/03/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 29/03/99
X